



Susana Lainho

Cabido da Sé de Braga

CONTRATO número 2/2016 referente à execução da intervenção de “**Conservação e Restauro de Espólio Azulejar da Sé de Braga – Capela de S. Geraldo e Capela Batismal da Sé de Braga**”, adjudicado a Susana de Vilas-Boas Miranda Lainho, inserido na candidatura NORTE 2020 - Rota das Catedrais a Norte, pelo valor de €33.825,00 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco euros), constante da sua proposta de 24 de Fevereiro de 2015.

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Braga, na Sala do Cabido da Sé de Braga, com sede na Rua D. Paio Mendes, 4700-424 Braga, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 226 575, apresentaram-se, como:

Primeiro Outorgante, na qualidade de contratante e de Deão do Cabido da Sé de Braga, Cón. José Paulo Leite de Abreu em representação do Cabido da Sé de Braga, ao abrigo de poderes próprios, conforme dispõe o artigo nº 19º do respetivo Estatuto do Cabido da Sé de Braga e, como

Segundo Outorgante, Susana de Vilas-Boas Miranda Lainho, Contribuinte nº 210279990, portadora do cartão de cidadão nº 11048229 8 ZYO, residente na Rua de La Richie, nº 198, 3860-347 Veiros, Estarreja, na qualidade de adjudicatária no procedimento “**Conservação e Restauro de Espólio Azulejar da Sé de Braga – Capela de S. Geraldo e Capela Batismal da Sé de Braga**”, conforme declaração de 28 de setembro de 2016.

E na presença de ambos, se lavra o presente contrato, que foi autorizado pelo Exm.º Senhor Cónego José Paulo Leite de Abreu, 26 setembro 2016, conforme decisão tomada pelo Cabido da Sé de Braga lavrada em Acta e no uso de competências próprias, para a intervenção adjudicada na sequência de ajuste directo, realizado ao abrigo da alínea a) do número um do artigo vigésimo do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, na sua redação atualizada. A entidade contraente, embora constituída como Entidade Religiosa tem neste caso o dever de assegurar conformidade com os procedimentos legais nacionais e comunitários em matéria de mercados públicos, uma vez que está em causa uma aquisição de serviços financeiramente comparticipada por Fundos Comunitários, ao abrigo da operação NORTE-04-2114-FEDER-000061: ROTA DAS CATEDRAIS A NORTE. -----

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de contrato tem por objeto a execução da intervenção de “**Conservação e Restauro de Espólio Azulejar da Sé de Braga – Capela de S. Geraldo e Capela Baptismal**”, conforme proposta que faz parte integrante do presente contrato. -----



Cabido da Sé de Braga

CLÁUSULA SEGUNDA: Na execução da intervenção que constitui o objeto deste contrato e em todos os actos que lhe digam respeito o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto no respetivo Caderno de Encargos, que fica fazendo parte integrante deste contrato. -----

CLÁUSULA TERCEIRA: Os trabalhos objeto do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias contados a partir da data da respectiva assinatura e estar concluídos no prazo de **150 dias**. -----

CLÁUSULA QUARTA: O encargo total deste contrato é de **€41.604,75 (quarenta e um mil, seiscentos e quatro euros e setenta e cinco cêntimos)**, que inclui a quantia de **€7.779,75 (sete mil, setecentos e setenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos)**, correspondente à taxa de **vinte e três por cento (23%)**, que nos termos do Código de Imposto Sobre Valor Acrescentado deverá incidir sobre **€33.825,00 (trinta e três mil oitocentos e vinte e cinco euros)**, ou seja, estando a respetiva cobertura assegurada na dotação inscrita no Orçamento do Cabido da Sé de Braga para o ano de 2016.-----

O encargo para o ano 2016 é de **€41.604,75 (quarenta e um mil, seiscentos e quatro euros e setenta e cinco cêntimos)**, que inclui a quantia de **€7.779,75 (sete mil, setecentos e setenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos)**, correspondente à taxa de **vinte e três por cento (23%)**, que nos termos do Código de Imposto Sobre Valor Acrescentado deverá incidir sobre **€33.825,00 (trinta e três mil oitocentos e vinte e cinco euros)**.

CLÁUSULA QUINTA: Em função das características do procedimento proposto prevê-se que no âmbito do art.º 88º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, seja efetuada uma retenção de 5% em cada um dos pagamentos correspondentes a cada fase dos trabalhos, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que a empresa contratada assume com esta celebração.

CLÁUSULA SEXTA: Disposições finais: Neste acto foi verificado que o adjudicatário: ----

1 - Apresentou documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação contributiva perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, conforme certidão passada pelo Serviço de Finanças de Estarreja – [0086], de **28 de Setembro de 2016**.-----

2 - Apresentou certidão comprovativa de estar regularizada a sua situação contributiva perante as instituições de segurança social, datada de **28 de setembro de 2016**. -----

3 - Apresentou certificado do Registo Criminal dos titulares do órgão social de administração, passado a 26 de setembro de 2016, pelo Comarca de Aveiro – Estarreja, Unidade Central, de que os mesmos não incorrem em nenhum dos crimes previstos na alínea i) do artigo cinquenta e cinco do código dos contratos públicos. -----

O presente contrato está escrito em 3 folhas de papel que pelos outorgantes vão rubricadas à exceção da última por conter as assinaturas. -----



Cabido da Sé de Braga

Pelo adjudicatário foi declarado que aceita o presente contrato com todas as condições, de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, perante o Juiz do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

O presente contrato segue assinado em dois exemplares originais pelos outorgantes antes referidos, tendo-se verificado a Identidade do Primeiro Outorgante na qualidade de Deão da Sé de Braga e a do Segundo Outorgante pela exibição dos cartões de cidadão números 03705559 e 11048229 8 ZYO, respectivamente válidos até 07/08/2018 e 15/01/2020. -----

Braga, 6 de outubro de 2016

Deão da Sé de Braga
(Cón. Doutor José Paulo Leite de Abreu)

(Susana de Vilas-Boas Miranda Lainho)